

Nota Informativa nº 12/ IGeFE / 2024

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE SALDOS DE 2023 DE RECEITAS PRÓPRIAS, NA POSSE DO SERVIÇO E POSSE NO TESOURO

Em referência ao assunto em epígrafe informa-se que, por despacho de 23/08/2024 do Senhor Secretário de Estado do Orçamento, foi autorizada a utilização dos saldos transitados de 2023 de receitas próprias e no tesouro das Escolas e Agrupamentos de Escolas, entregues nos Cofres do Estado na CE 15.01.01.02.10 ou 16.01.05.01.78 (saldos da gerência de 2023 na posse do serviço/Tesouro).

Assim, as Unidades Orgânicas deverão elaborar uma requisição de fundos isolada por Medida (017 e 019), a partir do mês de setembro, **de acordo com o e-mail a ser remetido por este Instituto para o e-mail institucional de cada Agrupamento com a indicação do valor aprovado.**

Recorda-se que no decurso da execução orçamental, os Estabelecimentos de Educação devem dar preferência à utilização das suas receitas próprias, de acordo com o vertido no n.º 5 do artigo n.º 25.º do DLEO “Os serviços integrados só podem utilizar as dotações inscritas no Orçamento do Estado após esgotadas as suas receitas próprias não consignadas a fins específicos.”

De forma a evitar a transição de saldos para 2025, reforçamos que devem dar preferência, à aplicação em despesa dos saldos, que irão ser comunicados.

Lisboa, 29 de agosto de 2024

A Presidente do Conselho Diretivo

Fernanda Maria Duarte Nogueira